



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**EDITAL IDR Nº 005/2018 – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria GR Nº 626, de 08 de julho de 2015, e os Arts. 51 e 53 do Estatuto da Unilab e em cumprimento ao disposto nos Arts. 21, 23 e 24 do Regimento Geral da Unilab e no Art. 1º, inciso II e Art. 3º, inciso II da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a composição da lista tríplice para indicação do Vice-Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural para cumprimento de mandato até 10 de julho de 2019, conforme rege o Art. 37 da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

## **1. DOS PRAZOS**

**1.1.** O Conselho de Unidade Acadêmica deverá apresentar os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para publicação de portaria de nomeação das referidas comissões.

**1.1.1.** Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

**1.1.2.** Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

**1.1.3.** O Conselho de Unidade Acadêmica poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

**1.1.4.** As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente, conforme versa o Art. 2º, inciso I, alínea “d” da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

**12** A Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 01 (um) dia útil, após a apresentação dos nomes pelo Conselho de Unidade Acadêmica.

**13** Estabelece-se o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para a entrega da minuta do Edital de Eleição pela comissão receptora a contar da data de publicação da portaria de nomeação pela Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural.



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**EDITAL IDR Nº 005/2018 – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**1.3.1.** A publicação do Edital de Eleição será realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural após entrega da minuta de edital pela comissão receptora à Secretaria Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Rural.

**1.4.** Estabelece-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e a apresentação do resultado final e dos comprobatórios do processo de composição da lista tríplice à Secretaria Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Rural que encaminhará à Reitoria a lista tríplice eleita para que seja realizada a escolha e a nomeação do Vice-Diretor, respectivamente, conforme Art. 52, § 1º do Estatuto da Unilab.

**1.4.1.** A Secretaria Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Rural fará a abertura de processo, mediante o Sistema Integrado de Patrimônio, Administrativo e Contratos (SIPAC), em que constará todos os documentos comprobatórios gerados durante o processo eleitoral para composição de lista tríplice para Vice-Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural.

**1.4.2.** A Secretaria Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Rural remeterá o processo para a Reitoria em até 02 (dois) dias úteis, depois de cumprido o prazo apresentado no item 1.4, para que ocorra a escolha e nomeação do Vice-Diretor, conforme Art. 52, § 1º do Estatuto da Unilab.

**1.4.3.** O prazo máximo estabelecido no item 1.4 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de Eleição.

## **2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO**

**2.1.** O Edital de Eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab, observados, em especial, os Arts. 25 e 28 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018 e seus anexos.

## **3. DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar ao Conselho de Unidade Acadêmica:

**3.1.1.** A lista tríplice com o nome dos candidatos elaborada por ordem decrescente dos votos obtidos dos membros do Conselho de Unidade Acadêmica para o cargo de Vice-Diretor, conforme regem os Arts. 28 e 29 do Regimento Geral da Unilab e o Art. 6º



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**EDITAL IDR Nº 005/2018 – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A  
COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO VICE-DIRETOR  
DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

**3.1.2.** A Ata do respectivo pleito aprovada pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab e o Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Desenvolvimento Rural.

**4.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Rural e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processos-eletivos-idr/>.

Redenção, 16 de agosto de 2018.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**EDITAL IDR Nº 005/2018 – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A  
COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO VICE-DIRETOR  
DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO DO EDITAL</b>	<b>SUGESTÃO DE DATA</b>
01	Abertura de processo eleitoral pelo Diretor do IDR	Dia da publicação no quadro de avisos da Secretaria Administrativa do Instituto e no endereço eletrônico: <a href="http://www.unilab.edu.br/processos-eletivos-idr/">http://www.unilab.edu.br/processos-eletivos-idr/</a>	16 de agosto
02	Indicação das mesas receptora e escrutinadora pelo Conselho de Unidade Acadêmica do IDR	Prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega, a contar da data de publicação do Edital	Até 30 de agosto
03	Emissão de Portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora pela Direção do IDR	Até 01 (um) dia útil, após a apresentação dos nomes indicados	Até 31 de agosto
04	Entrega da minuta do Edital de eleição pela comissão receptora à Secretaria Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Rural	Prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para a entrega para posterior publicação pela Direção do Instituto	Até 12 de setembro
05	Publicação do Edital de eleição pela Secretaria Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Rural	Em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de entrega da minuta do Edital	Até 14 de setembro
06	Conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação dos respectivos resultados finais e comprobatórios do respectivo processo eletivo à Direção do Instituto	Prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do respectivo Edital de eleição	Até 13 de outubro
07	Envio do processo para Reitoria	Em até 02 (dois) dias úteis	Até 16 de outubro